

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022-DPE/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0261/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022 - DPE/MA  
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, com sede na Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty - Renascença II, São Luís – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.820.295/0001-42, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. Alberto Pessoa Bastos, brasileiro, inscrito no CPF nº 099.288.187-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, resolve Registrar preços da empresa vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, mediante as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura aquisição de Material de Limpeza e outros para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I do edital **Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022-DPE**.

1.2. Este Instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o órgão Gerenciador promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

### 2. DA EMPRESA, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Razão Social: SALUD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 34.982.862/0001-89  
Endereço: Av. Dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Nº 6, Olho D'água, São Luís– MA.  
CEP: 65065-180.  
Telefone: (98) 98244-5628 E-mail: saludcomercio@gmail.com  
Nome Representante: Chrislane Christine Costa Castro CPF nº 041.382.902-22

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Álcool líquido, etílico hidratado c/ 96 graus, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. Frasco de 500ml. Boa qualidade. A validade do produto deverá ser no mínimo de 12 meses no ato da entrega. Marca: Santa Cruz	UND	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
02	Álcool antisséptico gel 70% em embalagem de 5L – álcool antisséptico, neutralizante, desnaturante e espessante grau cosmético, na forma de gel, com concentração mínima de 70° graus INPM, volume mínimo 99% do declarado na embalagem ou rotulo, em embalagem com 05 litros de produto. Marca: Asseptgel	UND	700	R\$ 36,00	R\$ 25.200,00
03	Álcool em gel 70% acondicionado em frasco plástico contendo no mínimo 400 ml e no máximo 550 ml, para antisepsia de pele, contendo 70% de álcool etílico 96gl + água a 28,6% + neutralizante 0,7% e espessante a 0,7%. Com tampa tipo "flip-top" ou "push pull". O produto deve ter registro na anvisa. O produto deve estar em conformidade com as portarias nº 269 e nº 270 de 05 de agosto de 2008 inmetro. Marca: Asseptgel	UND	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00



VALOR TOTAL DO GRUPO 01 ...					R\$ 29.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
39	<b>Refis com álcool Antisséptico com saída em espuma</b> para higienização de mãos a 70% INPM, capacidade mínima de 1,45L, com dosagem mínima de 0,7ml e rendimento mínimo de aplicações de 2.070 antissepsias, <b>bico dosador em comodato</b> . Composto de glicerina, d-pantenol e vitamina e, evitando o ressecamento da pele e fazendo a antissepsia em 10 segundos, dispensando a necessidade de sabão, enxágue e água ou secagem com papel toalha ou outro material. Marca: Opticare.	UND	1000	R\$ 32,70	R\$ 32.700,00

3.1 Não houve Adesão ao CADASTRO DE RESERVA.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 36.184/2020 e no Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. DA VALIDADE DA ATA

5. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura com eficácia da publicação no Diário Oficial.



## 6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

a) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b** e **d** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES



7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/13.

8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), de Maio de 2022.

**ALBERTO PESSOA BASTOS**

Defensor Público Geral do Estado do Maranhão

**Órgão Gerenciador:** Defensoria Pública do Estado do Maranhão

**Fornecedor Beneficiário:** SALUD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**Representante Legal:** Chrislane Christine Costa Castro -Titular

